

Resolução nº : 9037/2005
Protocolo nº : 448251/05
Origem : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 1618/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14781/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente